



CARREGAL DO SAL
município

Edital

MAPA DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Rogério Mota Abrantes, Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 70.º da LEOAL*, que na área deste Concelho vão funcionar as seguintes assembleias e secções de voto:

Freguesia de Beijós

Secção de Voto n.º 1 – na sede da Junta de Freguesia de Beijós

Secção de Voto n.º 2 – na antiga Escola Primária (1º CEB) de Pardieiros

Freguesia de Cabanas de Viriato

Secção de Voto n.º 1 – na sede da Junta de Freguesia de Cabanas de Viriato

Secção de Voto n.º 2 – na sede da Junta de Freguesia de Cabanas de Viriato

Secção de Voto n.º 3 – na antiga Escola Primária (1º CEB) de Laceiras

Freguesia de Carregal do Sal

Secção de Voto n.º 1 – na Escola Secundária de Carregal do Sal

Secção de Voto n.º 2 – na Escola Secundária de Carregal do Sal

Secção de Voto n.º 3 – na sede do Centro Cultural de Currelos

Secção de Voto n.º 4 – na ex-sede da Junta de Freguesia, em Papízios

Secção de Voto n.º 5 – no edifício do ex-Centro de Dia Mão Amiga do Sobral

Freguesia de Oliveira do Conde

Secção de Voto n.º 1 – na sede da Sociedade de Educação e Recreio de Oliveira do Conde

Secção de Voto n.º 2 – na antiga Escola Primária (1º CEB) de Oliveirinha

Secção de Voto n.º 3 – na antiga Escola Primária (1º CEB) de Fiais da Telha

Secção de Voto n.º 4 – na sede da Associação para o Progresso de Travanca de S. Tomé

Secção de Voto n.º 5 – na antiga Escola Primária (1º CEB) de Vila Meã

Secção de Voto n.º 6 – na antiga Escola Primária (1º CEB), sede da Associação Recreativa e Cultural de Alvarelhos

Freguesia de Parada

Secção de Voto n.º 1 (única) – na antiga Escola Primária (1º CEB) de Parada

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias por iniciativa da Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dessa freguesia, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo



quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados por todo o Concelho, pela forma e nos lugares do costume (lugares de estilo) e também no portal www.cm-carregal.pt

Paços do Município de Carregal do Sal, 03 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara,

Rogério Mota Abrantes.